



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 691, de 28 de junho de 2023.

Inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e de São Mateus (Território Sapê do Norte) e início do atendimento da Comunidade de Santa Efigênia, quais sejam: Castro, Embaúbas e Engenho Queimado (Mariana/MG) no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a cláusula 46 do TTAC “A FUNDAÇÃO deverá estabelecer tratativas com as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana - MG, e executar estudo para identificar eventuais impactos às referidas comunidades em decorrência do EVENTO.

Considerando o parágrafo primeiro da cláusula 46 do TTAC “Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade.”

Considerando o parágrafo segundo da cláusula 46 do TTAC “Para elaboração de estudo previsto no caput, a FUNDAÇÃO contratará consultoria independente, em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado pela Fundação Cultural Palmares - FCP.

Considerando o parágrafo terceiro da cláusula 46 do TTAC “Caso o resultado do estudo previsto no caput indique a necessidade, a FUNDAÇÃO elaborará um programa de ação permanente, que deverá ser construído em conjunto com as comunidades, em tratativas e negociações que contem com a participação da Fundação Cultural Palmares - FCP.

Considerando ainda a cláusula 50 do TTAC “Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.”, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovação da Nota Técnica 49/2023 elaborada pela CT-IPCT.
2. Aprovação do reconhecimento como comunidades impactadas no âmbito da cláusula nº 50 do TTAC as Comunidades Quilombola de Conceição da Barra e São Mateus no estado do Espírito Santo, conforme o

Parecer 01/2023 emitido pela Fundação Cultural Palmares.

2.1) Determinar que o PG 04 tenha o início de sua implementação nessas comunidades após a definição das diretrizes pela CT-IPCT, a ser encaminhado à Fundação Renova no prazo de 30 dias;

2.2) Após o envio das diretrizes referidas no item anterior, a Fundação Renova disporá de 30 dias para envio do cronograma à CT-IPCT e início da implementação das ações.

3. Determinação do início do atendimento à Comunidade de Santa Efigênia (Mariana/MG) no PG04, de acordo com o parecer 01/2023 da Fundação Cultural Palmares e de forma a cumprir a cláusula 46 do TTAC,

3.1) a definição das diretrizes deve ser encaminhada pela CT-IPCT à Fundação Renova no prazo de 30 dias;

3.2) Após o envio das diretrizes referidas no item anterior, a Fundação Renova disporá de 30 dias para envio do cronograma à CT-IPCT e início da implementação das ações.

4. Delibera pelo início imediato da implementação das ações do Auxílio Financeiro Emergencial conforme tratativas da CT-IPCT.

Brasília-DF, 28 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 04/07/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16209156** e o código CRC **8D44C3B3**.